



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município



DECRETO N.º 967, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

"Dispensa de licitação, a contratação junto à EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da EBCT, em âmbito regional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no Inciso VIII, do Artigo 24 da lei n.º 8666/93, a contratação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional junto à EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, da Diretoria Regional do RIO DE JANEIRO, CNPJ/MF/DR 34.028.316/0002-94, situada à Avenida Presidente Vargas, 3.077 – 24º Andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, conforme consta no Processo Administrativo n.º 01224/2005, ao custo estimado anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de abril de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

JS 2 30/09

109/05

Publicado no Jornal Novo Sul
Edição n.º 137 Fols. 09 e 10